

PROJETO DE LEI

Nº 384/2009

LEI Nº **8.938**

AUTÓGRAFO Nº 290/09

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JANDYRA RIBEIRO DA SILVA" a uma
via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 384 /2009

Dispõe sobre denominação de "JANDYRA RIBEIRO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JANDYRA RIBEIRO DA SILVA" a Rua 15, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 12 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1941 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 02 de Setembro de 2009.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Senhora Jandyra Ribeiro da Silva, denominando a Rua 15, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, com início na Rua 12 e termina na Rua 10 do mesmo bairro, nesta cidade.

Senhora Jandyra nasceu na cidade de São Paulo/SP no dia 15 de Junho de 1941, filha de Manoel Antonio Ribeiro e Geralda Ambrosina de Jesus.

Casou-se com o Senhor Manoel Marques da Silva, sobrevivendo desse enlace o nascimento de 07(sete) filhos.

Senhora Jandyra, ainda jovem, mudou-se para Sorocaba e começou a trabalhar de Doméstica, habilidosa e competente, era bastante conhecida e requisitada, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Mulher de fibra e trabalhadora, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu aos 19 dias de Agosto de 2009, com 67 anos de idade, descansando em outra esfera celestial, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Jandyra Ribeiro da Silva, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 02 de Setembro de 2009.

ANTONIO CARLOS SILVANO

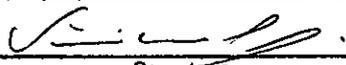
Vereador



03U

Recebido em

02 de Setembro de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

sys 03 / 09 / 09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 384/2009

A autoria da presente proposição é do Vereador Antonio Carlos Silvano.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Jandyra Ribeiro da Silva" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(w)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 09 de setembro de 2.009.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 384/2009, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "JANDYRA RIBEIRO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de setembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

ANSELMO ROLIM NETO
Membro



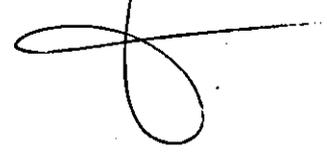
06J

DISCUSSÃO ÚNICA *So 60/09*

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 10 / 2009

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0961

Sorocaba, 01 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 286, 287, 288, 289, 290 e 291/2009, aos Projetos de Lei nº 271, 351, 302, 369, 384 e 390/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

1154.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 290/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "JANDYRA RIBEIRO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 384/2009 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JANDYRA RIBEIRO DA SILVA" a Rua 15, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 12 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1941 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 09 DE OUTUBRO DE 2009 / Nº 1.387

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.938,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de “JANDYRA RIBEIRO DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 384/2009 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JANDYRA RIBEIRO DA SILVA” a Rua 15, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 12 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1941 - 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Outubro de 2009,
355ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





LEI Nº 8.938, DE 6 DE OUTUBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de "JANDYRA RIBEIRO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 384/2009 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JANDYRA RIBEIRO DA SILVA" a Rua 15, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 12 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1941 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Outubro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais